

Diário Eletrônico

Ano 58 | nº 43 | Quinta-feira, 06/03/2025

Secretaria-Geral de Controle Externo	1
Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação.....	1
Secretaria-Geral de Administração	11
Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas	11
Diretoria de Análise de Direitos.....	12
Diretoria de Saúde	17
Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade.....	20
Diretoria de Orçamento, Pagamento e Deslocamento a Trabalho	22

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

VITAL DO RÊGO FILHO

Vice-Presidente

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA

BRUNO DANTAS

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197 (2018)- .
Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS E INOVAÇÃO****PORTARIAS**

PORTARIA-SEINC Nº 1, DE 6 DE MARÇO DE 2025

Dispõe acerca da estrutura, das competências e diretrizes de atuação da Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação (Seinc).

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 37, 38, 39, 40, 43, 44 e 92, inciso II, da Resolução-TCU nº 373, de 23 de dezembro de 2024, e nos arts. 12, 13, 32 e 33 da Portaria-Segecex nº 2, de 14 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º A estrutura, as competências e as diretrizes de atuação da Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação (Seinc), de suas unidades de auditoria especializadas e subunidades são as estabelecidas nesta portaria.

**CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS DA SEINC**

Art. 2º À Seinc, unidade subordinada à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), no cumprimento de sua finalidade de contribuir para a qualidade e a efetividade das ações de controle externo, por meio do suporte metodológico, da gestão de informações, da produção de conhecimento de inteligência e do apoio a ações de combate à fraude e à corrupção, com vistas a subsidiar a atuação das unidades vinculadas à Segecex, oferecendo subsídios ao processo de planejamento das ações de controle externo, compete:

I - desenvolver, propor, sistematizar, avaliar e disseminar diretrizes, normas e orientações relativas às ações de controle externo, bem como à atividade de inteligência e à gestão de informações necessárias ao exercício das funções desempenhadas pelas unidades vinculadas à Segecex, inclusive no combate à fraude e à corrupção;

II - apoiar as unidades vinculadas à Segecex no que concerne ao emprego de métodos e técnicas para o controle externo, ao uso das soluções de tecnologia da informação, à identificação, obtenção e gestão de informações aplicadas ao controle externo, assim como à produção de conhecimento de inteligência e às ações voltadas ao combate à fraude e à corrupção;

III - propor padrões de qualidade e avaliar relatórios e instruções resultantes das ações de controle externo realizadas pelas unidades vinculadas à Segecex;

IV - promover o monitoramento e a aferição dos benefícios efetivos das ações de controle externo;

V - manter métodos e técnicas de fiscalização alinhados com as normas de referência nacionais e internacionais e as melhores práticas existentes;

VI - fomentar e coordenar as ações de inovação e desenvolvimento de tecnologias que envolvam as ações de controle externo;

VII - coordenar, no âmbito da Segecex, as demandas de soluções tecnológicas e de análise de dados que necessitem envolver a Secretaria de Tecnologia da Informação e Evolução Digital (Setid);

VIII - atuar, em conjunto com a Setid, no planejamento, na concepção, no desenvolvimento e no aprimoramento dos serviços digitais e das soluções de tecnologia da informação que dão suporte ao controle externo;

IX - identificar, obter, tratar, analisar, produzir, sistematizar, gerir e disponibilizar dados, informações e conhecimentos necessários às ações de controle externo, inclusive no que concerne à atividade de inteligência de controle e à avaliação de riscos de fraude e corrupção;

X - gerenciar e zelar pela atualização e integridade das bases de dados sob sua responsabilidade, bem como administrar o compartilhamento dessas bases com outros órgãos de investigação e controle;

XI - coordenar e apoiar a concepção, prospecção e prototipação de soluções tecnológicas voltadas à análise de dados e ao uso de informações que dão suporte à atividade de inteligência e às ações de controle externo;

XII - fomentar a utilização de soluções tecnológicas voltadas à análise de dados e ao uso de informações para o controle externo, exercendo a governança dos núcleos de dados;

XIII - coordenar a definição de políticas de governança de dados e de aplicações analíticas para o controle externo e zelar pela sua observância no âmbito da Segecex;

XIV - orientar, sistematizar e coordenar a produção de conhecimento de inteligência, em alinhamento ao plano de controle externo das unidades vinculadas à Segecex, a fim de subsidiar o planejamento e a execução das ações de controle voltadas ao combate à fraude e à corrupção;

XV - realizar a produção de conhecimento de inteligência, conforme metodologia específica, para assessorar o processo decisório das unidades vinculadas à Segecex, no âmbito das respectivas áreas de competência;

XVI - promover a articulação interinstitucional e a atuação em rede, com vistas a fomentar e a coordenar o compartilhamento de informações de inteligência entre as unidades do TCU e as unidades de inteligência de órgãos congêneres, para subsidiar as ações de controle voltadas ao combate à fraude e à corrupção;

XVII - propor, orientar e acompanhar as ações de controle externo com foco em prevenção, detecção e combate à fraude e à corrupção realizadas pelas unidades vinculadas à Segecex, bem como participar dessas ações;

XVIII - intermediar demanda interna ou externa que vise à realização de ações de controle de combate à fraude e à corrupção;

XIX - examinar e manter atualizadas as bases de informações das declarações de bens e rendas submetidas à apreciação do TCU;

XX - identificar oportunidades e desafios para inovação no controle externo alinhando a inovação à estratégia;

XXI - promover a cultura, induzir, apoiar e executar iniciativas de inovação na Segecex, em alinhamento com as unidades temáticas;

XXII - potencializar o envolvimento das partes interessadas nas ações de controle e maximizar os resultados em benefício do cidadão;

XXIII - exercer atividades administrativas necessárias ao funcionamento da unidade; e

XXIV - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

Art. 3º Constituem diretrizes da atuação da Seinc:

- I - contribuir para impulsionar a evolução digital do TCU;
- II - atuar, em parceria com as demais unidades técnicas, no atendimento das necessidades destas, privilegiando as diretrizes, objetivos e ações do Plano de Gestão;
- III - fomentar o uso de dados nos processos de trabalho finalísticos do Tribunal, de modo a viabilizar o objetivo de que todas as ações de controle sejam baseadas em dados;
- IV - estimular a inovação e a criatividade na evolução e sustentação das soluções de tecnologia da informação que suportam as atividades de controle externo;
- V - promover a qualidade das ações de controle e seus produtos, em conformidade com o planejamento institucional;
- VI - promover, na prática, a adesão do Tribunal às normas internacionais de auditoria;
- VII - contribuir para a estruturação e o fomento das ações de prevenção, detecção e punição de fraude e corrupção, em parceria com as outras unidades do Tribunal e outros órgãos de fiscalização e controle;
- VIII - ampliar, exponencialmente, o alcance e o impacto dos trabalhos de controle externo;
- IX - estimular o envolvimento dos cidadãos no desenvolvimento das soluções, garantindo que suas necessidades e opiniões sejam consideradas desde o início e que os benefícios sejam tangíveis e significativos para eles; e
- X - fomentar a identificação dos benefícios da atuação do controle externo desde o planejamento das ações até a prestação de contas dos resultados alcançados perante a sociedade.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DA SECRETARIA

Art. 4º A Seinc tem a seguinte estrutura:

- I - Gabinete do Secretário de Controle Externo;
- II - Assessoria;
- III - Unidade de Auditoria Especializada em Integração de Dados, Métodos e Tecnologias para o Controle (AudDigital); e
- IV - Unidade de Auditoria Especializada em Promoção da Inovação no Controle (InovaAud).

Seção I Do Gabinete do Secretário de Controle Externo

Art. 5º Compete ao Gabinete do Secretário de Controle Externo, com o apoio da Assessoria e das unidades de auditoria especializadas vinculadas:

- I - planejar, avaliar, racionalizar, supervisionar, orientar e monitorar, sistematicamente, os processos de trabalho da secretaria e das unidades vinculadas, bem como provê-las de orientação e de meios necessários ao bom desempenho;
- II - definir e acompanhar as metas e os resultados esperados para as unidades vinculadas à Seinc, em consonância com os planos institucionais, acompanhar a implementação da estratégia de controle e as ações desenvolvidas, bem como promover os ajustes necessários, quando for o caso;
- III - monitorar e avaliar o resultado obtido no âmbito de sua área de atuação;
- IV - promover a integração e a articulação interna e externa para garantir o resultado das ações de controle;

V - negociar as ações de sua competência necessárias ao alcance de metas e resultados esperados de outras unidades, assim como as medidas de outras áreas essenciais ao cumprimento de metas e resultados esperados das unidades vinculadas à Seinc;

VI - representar ao relator quando tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade que possa ocasionar dano ou prejuízo à administração pública, com fulcro no inciso VI do art. 237 do Regimento Interno do TCU;

VII - promover intercâmbio de informações e contribuir para o aprimoramento da atuação conjunta do TCU com outros órgãos e entidades relacionados ao controle da gestão pública; e

VIII - definir a designação ou dispensa de servidor do exercício de função de confiança na Seinc e manifestar-se sobre a indicação de servidor para função de confiança nas unidades vinculadas.

Parágrafo único. Compete ao Secretário de Controle Externo Adjunto, com a colaboração dos demais servidores lotados no Gabinete do Secretário de Controle Externo:

I - propor diretrizes, normas e orientações operacionais relativas à atividade de inteligência e às ações de prevenção e combate à fraude e à corrupção;

II - elaborar e implementar estratégia de atuação com vistas ao exercício das competências relacionadas nos incisos II, especificamente no tocante ao combate à fraude e à corrupção, e XIV a XIX do art. 2º;

III - auxiliar a concepção, prospecção e avaliação de soluções tecnológicas que dão suporte à atividade de inteligência;

IV - requisitar dados e informações a órgãos e entidades, públicas e privadas, que gerenciem recursos públicos, para subsidiar a produção de informações de inteligência necessárias ao desenvolvimento de ações de controle externo;

V - realizar o mapeamento de riscos de fraude e corrupção de objetos de controle de interesse das unidades vinculadas à Segecex e em áreas de alto risco da Administração Pública;

VI - atuar na busca de novas tecnologias e propor a implementação de ferramentas de mineração de dados e inteligência artificial nas ações de controle, fomentando a efetiva disseminação no Tribunal, de modo a conferir maior eficiência ao mapeamento de riscos e direcionar a atuação para os objetos de fiscalização mais críticos;

VII - apoiar o exame e a instrução de processos de controle externo nos quais tenha sido identificado alto risco de ocorrência de fraude ou corrupção, em cooperação com as secretarias de controle externo tecnicamente responsáveis;

VIII - apoiar a realização de fiscalizações em objetos nos quais tenha sido identificado alto risco de ocorrência de fraude ou corrupção, sempre que designado;

IX - centralizar o intercâmbio de informações com o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) e analisar os correspondentes Relatórios de Inteligência Financeira (RIFS), mediante a aplicação de metodologia de produção de conhecimento de inteligência; e

X - representar preferencialmente o Tribunal em redes interinstitucionais, em sistemas, órgãos, comissões, conselhos, agências nacionais e junto a entes internacionais relativos à atividade de inteligência e combate à fraude e à corrupção.

Seção II Da Assessoria

Art. 6º Compete à Assessoria:

I - elaborar despachos, pronunciamentos, pareceres, relatórios, normativos, expedientes e comunicações a cargo do secretário, do secretário adjunto e dos auditores-chefes;

II - auxiliar na supervisão das atividades da secretaria e das unidades vinculadas;

III - coordenar e acompanhar a execução do planejamento da secretaria e das unidades vinculadas, informar ao secretário, ao secretário-adjunto, aos auditores-chefes, aos diretores e aos chefes de serviço a execução dos planos e o nível de alcance dos indicadores, metas e resultados estabelecidos;

IV - gerenciar as demandas encaminhadas pela Secretaria de Relações Institucionais, pela Assessoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais, pela Secretaria de Comunicação e demais unidades do tribunal, bem como as demandas externas;

V - supervisionar a elaboração de produtos de comunicação;

VI - transmitir à Secom informações sobre trabalhos relevantes realizados pela secretaria ou pelas unidades vinculadas;

VII - coordenar a organização da informação e a gestão documental da secretaria e das unidades vinculadas;

VIII - administrar a caixa postal eletrônica institucional e as demais ferramentas de comunicação interna da secretaria e das unidades vinculadas;

IX - elaborar relatórios gerenciais de processos, ações ou atividades da secretaria e das unidades vinculadas;

X - gerir a tramitação de documentos, processos e publicações de interesse da secretaria e das unidades vinculadas;

XI - manter atualizadas as informações de processos sob responsabilidade da secretaria e das unidades vinculadas nos sistemas corporativos do TCU;

XII - receber, redistribuir e acompanhar o cumprimento dos prazos para atendimento das demandas do sistema de providências internas (SPI);

XIII - participar do grupo de representantes das unidades da Segecex junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc); e

XIV - gerir informações sobre estágio estudantil e licença capacitação no âmbito da secretaria e das unidades vinculadas.

CAPÍTULO IV

DA UNIDADE DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM INTEGRAÇÃO DE DADOS, MÉTODOS E TECNOLOGIAS PARA O CONTROLE

Art. 7º Compete à AudDigital elaborar e implementar estratégia de atuação com vistas ao exercício das competências relacionadas nos incisos I a XIII do art. 2º.

Parágrafo único. A competência descrita no caput compreende o fomento ao uso e desenvolvimento responsável de soluções baseadas em inteligência artificial nas unidades da Segecex.

Art. 8º A AudDigital conta com a seguinte estrutura:

I - Gabinete do Auditor-Chefe;

II - Diretoria de Prospecção e Gestão de Informações para o Controle (DGI);

III - Diretoria de Métodos e Gestão da Qualidade (Dimeq);

IV - Diretoria de Gestão da Estratégia Digital para o Controle (Digid);

V - Serviço de Normas Processuais e Benefícios do Controle (Seor); e

VI - Serviço de Gestão e Governança do Labcontas (SGL).

Seção I

Do Gabinete do Auditor-Chefe

Art. 9º Compete ao Gabinete do Auditor-Chefe da AudDigital:

I - supervisionar fiscalizações, trabalhos relevantes e prioritários em conjunto com os diretores e coordenadores de ações de controle;

II - propor designação ou dispensa de servidor do exercício de função de confiança na unidade;

III - gerenciar e zelar pela atualização dos sistemas informatizados e informações sob responsabilidade da unidade;

IV - negociar e articular ações e projetos necessários ao alcance dos objetivos e metas institucionais, bem assim dos resultados e níveis de serviço almejados;

V - constituir e designar equipes, comissões e grupos para desenvolvimento de trabalhos no âmbito da área de atuação da unidade;

VI - fomentar e coordenar as ações de inovação e desenvolvimento de tecnologias que envolvam as ações de controle externo;

VII - coordenar, no âmbito da Segecex, as demandas de soluções tecnológicas e de análise de dados que necessitem envolver a Setid;

VIII - coordenar a definição de políticas de governança de dados e de aplicações analíticas para o controle externo e zelar pela sua observância no âmbito da Segecex; e

IX - promover a implementação de acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres celebrados pelo TCU para os quais tenha sido atribuída à AudDigital a função de unidade executora;

X - promover o uso responsável de soluções baseadas em inteligência artificial e grandes modelos de linguagem no âmbito da Segecex;

XI - assessorar o Secretário de Controle Externo nos assuntos inerentes à área de atuação da unidade;

XII - exercer outras atividades que sejam determinadas por autoridade superior; e

XIII - praticar os demais atos administrativos necessários ao exercício das competências originárias da unidade ou a ela delegadas.

Parágrafo único. Compete ao Auditor-Chefe Adjunto da AudDigital atuar em conjunto com o Auditor-Chefe no exercício de suas competências, especialmente no tocante ao uso de dados e inteligência artificial em ações de controle.

Seção II

Das Competências Comuns

Art. 10. São competências comuns às subunidades da AudDigital:

I - elaborar, propor, revisar, manter atualizados e disseminar normas e orientações de sua área de atuação;

II - manter atualizadas as informações sob sua responsabilidade em sistemas corporativos do TCU;

III - examinar e instruir os processos sob sua responsabilidade;

IV - participar de fiscalizações relativas à sua área de especialização, quando regularmente designadas;

V - participar de comitês, grupos de trabalho e outras iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento do controle externo;

VI - propor, executar, acompanhar e controlar os planos e metas da respectiva subunidade;

VII - realizar intercâmbio com instituições e especialistas a fim de manter métodos e técnicas alinhados com as normas de referência e as melhores práticas existentes;

VIII - gerir as pessoas lotadas na subunidade, incluindo gestão de afastamentos, desenvolvimento de competências, pactuação de metas, avaliação de desempenho e substituições, inclusive mediante registro nos sistemas correspondentes;

IX - desenvolver, com apoio do Instituto Serzedello Corrêa (ISC), ações de capacitação em sua área de atuação;

X - desenvolver atividades necessárias à gestão de conhecimento da subunidade; e

XI - guardar, controlar, zelar pela integridade e responsabilizar-se pelos materiais permanentes com carga patrimonial para a subunidade.

Seção III Das Competências da DGI

Art. 11. Compete à Diretoria de Prospecção e Gestão de Informações para o Controle, além das competências relacionadas nos incisos IX, XI e XII do art. 2º e no art.10:

I - exercer, em articulação com a Digid, as competências relacionadas nos incisos VI e VII do art.2º;

II - identificar oportunidades de aprimoramento do uso de análise de dados como ferramenta de auxílio e fomento às ações de controle externo;

III - desenvolver painéis de informação de interesse da unidade, bem como contribuir para o desenvolvimento de painéis em outras unidades da Segecex; e

IV - gerir o Laboratório de Informações de Controle (LabContas), as bases de dados de declarações de bens e rendas submetidas à apreciação do TCU e demais informações sigilosas custodiadas pelo TCU, sob responsabilidade da AudDigital.

Seção IV Das Competências da Dimeq

Art. 12. Compete à Diretoria de Métodos e Gestão da Qualidade, além das competências relacionadas nos incisos III e V do art. 2º e no art. 10:

I - exercer, em articulação com o Seor, as competências relacionadas no inciso I do art.2º;

II - exercer, em articulação com a Digid, as competências relacionadas no inciso II do art.2º;

III - executar as atividades de apoio ao gerenciamento, à avaliação e ao monitoramento do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) de que trata a Portaria-Segecex nº 23, de 20 de julho de 2023 ou outra norma que a suceder;

IV - propor, aperfeiçoar, atualizar e disseminar normas de fiscalização, padrões de qualidade, modelos de papéis de trabalho e orientações sobre ações de controle;

V - participar de fiscalizações, em parceria com as demais secretarias da Segecex, para desenvolvimento e teste da aplicação de novos métodos e técnicas;

VI - zelar para que as auditorias sejam realizadas em conformidade com as Normas de Auditoria do TCU e com as normas internacionais de auditoria da Intosai;

VII - participar da elaboração de normas profissionais e acompanhar as atividades do Comitê de Normas Profissionais da Intosai (PSC), dos subcomitês de Auditoria Operacional (PAS) e de Auditoria de Conformidade (CAS) da Intosai;

VIII - planejar ações de desenvolvimento de competências, orientação e suporte, com base nas conclusões do Sistema de Gestão da Qualidade;

IX - orientar, capacitar e subsidiar as unidades da Segecex no desenvolvimento de métodos de controle externo;

X - participar da elaboração e atualização das normas brasileiras de auditoria, em colaboração com outros Tribunais de Contas, por intermédio do Instituto Rui Barbosa (IRB); e

XI - promover a integração entre os atores internos e externos ao Tribunal para aprimoramento dos instrumentos de controle.

Parágrafo único. A Dimeq conta com uma função de confiança de coordenador de ações de controle, a cujo ocupante compete orientar e monitorar a atuação dos demais coordenadores de ações de controle, especificamente no tocante à correta aplicação das normas de fiscalização e padrões aplicáveis, com vistas à garantia da qualidade.

Seção V Das Competências da Digid

Art. 13. Compete à Diretoria de Gestão da Estratégia Digital para o Controle, além da competência relacionada no inciso VIII do art. 2º e no art. 10:

I - exercer, em articulação com a Dimeq, as competências relacionadas no inciso II do art.2º;

II - exercer, em articulação com a DGI, as competências relacionadas nos incisos VI e VII do art.2º;

III - orientar o planejamento, a concepção, o desenvolvimento e o aprimoramento dos serviços digitais e das soluções de tecnologia da informação que dão suporte ao controle externo;

IV - realizar a gestão integrada das soluções de tecnologia da informação (TI) de apoio ao controle externo sob sua responsabilidade;

V - construir, em parceria com as unidades de negócio, usuários e as áreas corporativas de TI do TCU, a modelagem dos sistemas para apoio ao controle externo;

VI - definir, em conjunto com as unidades de negócios e a Setid, as regras de negócio e os requisitos das novas soluções de TI para apoio ao controle externo e para o aperfeiçoamento das soluções existentes;

VII - gerir e priorizar mudanças, evoluções e correções nas soluções de TI de apoio ao controle externo em articulação com a Setid;

VIII - gerir o atendimento aos usuários das soluções de TI de apoio ao controle externo;

IX - liderar a concepção de novas soluções de TI para apoio ao controle externo, bem como novos módulos e funcionalidades para as soluções já existentes com o apoio das áreas interessadas, bem como da Setid;

X - manifestar-se previamente sobre as demandas de desenvolvimento e aquisição de soluções de TI de interesse da Segecex; e

XI - manifestar-se sobre a colocação em ambiente de produção de solução de TI corporativa de apoio ao controle externo.

Seção VI Das Competências do Seor

Art. 14. Compete ao Serviço de Normas Processuais e Benefícios do Controle, além das competências relacionadas no inciso IV do art. 2º e no art. 10:

- I - exercer, em articulação com a Dimeq, as competências relacionadas no inciso I do art.2º;
- II - propor, aperfeiçoar, atualizar e disseminar atos normativos de interesse da Segecex, em articulação com unidades e pessoas envolvidas no processo de trabalho;
- III - acompanhar e apoiar a produção de normas processuais no âmbito da Segecex;
- IV - orientar sobre procedimentos para elaboração e publicação de normas processuais no âmbito da Segecex;
- V - organizar, atualizar e facilitar o uso da base de normas emitidas no âmbito da Segecex;
- VI - propor e disseminar normas e métodos para identificar, aferir e monitorar os benefícios das ações de controle externo, de forma integrada aos processos de trabalho da Segecex;
- VII - estabelecer parcerias com vistas a disseminar a identificação dos benefícios desde a seleção das ações de controle até a comunicação dos resultados;
- VIII - fomentar e avaliar a qualidade no registro e evidenciação dos benefícios do controle para promover o reconhecimento perante a sociedade do valor público entregue pelo TCU; e
- IX - atuar, em articulação com outras unidades, com vistas a garantir soluções de tecnologia, capacitação e orientações que otimizem o cumprimento das normas processuais e a apuração dos benefícios advindos das ações de controle externo

Seção VII Das Competências do SGL

Art. 15. Compete ao Serviço de Gestão e Governança do Labcontas, além das competências relacionadas nos incisos X e XIII do art. 2º e no art. 10:

- I - realizar a gestão dos usuários internos e externos do LabContas, no que se refere aos requisitos para obtenção, manutenção e revogação do acesso, em conjunto com demais áreas do TCU;
- II - gerir a Comunidade Virtual de Análise de Dados, criada com o objetivo de compartilhar conhecimentos sobre métodos, técnicas e ferramentas de análise de dados;
- III - prestar consultoria às Unidades Técnicas, usuários do LabContas e órgãos parceiros acerca das soluções tecnológicas disponibilizadas pelo TCU relacionadas à análise de dados e ao uso de informações para o controle;
- IV - zelar pela efetiva disponibilização e manutenção da máquina virtual do LabContas, inclusive os requisitos técnicos, em colaboração com as demais áreas do TCU;
- V - realizar intercâmbio de dados e de informações com instituições e órgãos parceiros, em articulação com as demais áreas do TCU; e
- VI - articular com a Setid para viabilizar as intervenções na infraestrutura de TI do TCU necessárias à concretização das suas competências.

CAPÍTULO V DA INOVAAUD

Art. 16. Compete à InovaAud elaborar e implementar estratégia de atuação com vistas ao exercício das competências relacionadas nos incisos XX a XXII do art. 2º.

Art. 17. A InovaAud conta em sua estrutura com o Gabinete do Auditor-Chefe, no qual serão lotados todos os seus servidores.

Seção I

Do Gabinete do Auditor-Chefe

Art. 18. Compete ao Gabinete do Auditor-Chefe da InovaAud:

I - supervisionar fiscalizações, trabalhos relevantes e prioritários, de forma autônoma ou em conjunto com os diretores e coordenadores de ações de controle;

II - propor designação ou dispensa de servidor do exercício de função de confiança na unidade;

III - gerenciar e zelar pela atualização dos sistemas informatizados e informações sob responsabilidade da unidade;

IV - negociar e articular ações e projetos necessários ao alcance dos objetivos e metas institucionais, bem assim dos resultados e níveis de serviço almejados;

V - constituir e designar equipes, comissões e grupos para desenvolvimento de trabalhos no âmbito da área de atuação da unidade;

VI - promover a cultura e ampliar a capacidade de inovação no controle externo;

VII - mapear problemas e desafios que necessitem inovação no controle externo;

VIII - prototipar, testar e implementar soluções inovadoras no controle externo;

IX - gerenciar, medir e comunicar continuamente iniciativas de inovação no controle externo;

X - assessorar o Secretário de Controle Externo nos assuntos inerentes à área de atuação da unidade;

XI - exercer outras atividades que sejam determinadas por autoridade superior; e

XII - praticar os demais atos administrativos necessários ao exercício das competências originárias da unidade ou a ela delegadas.

Parágrafo único. Compete ao Auditor-Chefe Adjunto da InovaAud atuar em conjunto com o Auditor-Chefe no exercício de suas competências.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Controle Externo.

Art. 20. Fica revogada a Portaria-Seinc nº 1, de 6 de março de 2023.

Art. 21. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LUIZ SOUZA DA EIRA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**SECRETARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIAS**

PORTARIA-SECPESSOAS Nº 59, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 6, de 2 de janeiro de 2025, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ TORRES BREVES GONÇALVES, matrícula 9107-3, AUFC, para exercer a função de confiança de Especialista Sênior II, código FC-4, no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. Será realizado o trabalho "PROTEGE-TI 25/26— estratégia de controle em segurança da informação e cibersegurança da AudTI.", código 1023, patrocinado pelo(a) AudTI e autorizado pelo(a) SEGECEX em 26/2/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 44 de 06/03/2025, Seção 2, p. 60)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
-Deferimento-**

Em 28 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2025, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de CARLOS EDUARDO CAMPOS GOMES DE CASTRO, matrícula 6010-0, de Instituto Serzedello Corrêa para Gabinete de Apoio Executivo ao MP-TCU a partir de 6/3/2025.

(Número de controle: 12666)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Secretário da SecPessoas

DIRETORIA DE ANÁLISE DE DIREITOS**PORTARIAS****PORTARIA-DIADI Nº 89, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar KARLA MARTINS CARVALHO MARINHEIRO, matrícula 3633-1, TEFC, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico, código FC-2, no(a) Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 44 de 06/03/2025, Seção 2, p. 60)

PORTARIA-DIADI Nº 90, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar CLÁUDIO ALVES RAMOS, matrícula 6027-5, TEFC, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, no(a) SCO-ADM/Dicon/Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade, ficando, em consequência, dispensado(a) da função de confiança de Assistente Técnico, código FC-2, exercida no(a) Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 44 de 06/03/2025, Seção 2, p. 60)

PORTARIA-DIADI Nº 91, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar LIANE VITORIO MOURÃO, matrícula 8071-3, AUFC, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, no(a) Sinet/Direc/Secretaria de Tecnologia da Informação e Evolução Digital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 44 de 06/03/2025, Seção 2, p. 60)

PORTARIA-DIADI Nº 92, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ ARTHUR BEZERRA SILVA, matrícula 6546-3, AUFC, para exercer a função de confiança de Coordenador de Ações de Controle, código FC-3, no(a) Secretaria de Controle Externo de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 44 de 06/03/2025, Seção 2, p. 60)

PORTARIA-DIADI Nº 93, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar FELIPE GUSTAVO DE SOUZA PENALOZA, matrícula 7653-8, AUFC, para exercer a função de confiança de Especialista Sênior I, código FC-3, no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 30 de junho de 2025.

Parágrafo único. Será realizado o trabalho "Consolidação das auditorias paralelas da Coinfra/Olacefs", código 1024, patrocinado pelo(a) SecexInfra e autorizado pelo(a) SEGECEX em 21/2/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 44 de 06/03/2025, Seção 2, p. 60)

PORTARIA-DIADI Nº 94, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar EDUARDO NERY MACHADO FILHO, matrícula 4208-0, AUFC, para exercer a função de confiança de Oficial de Gabinete, código FC-3, no(a) Gabinete do Presidente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 44 de 06/03/2025, Seção 2, p. 60)

PORTARIA-DIADI Nº 95, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS EDUARDO CAMPOS GOMES DE CASTRO, matrícula 6010-0, TEFC, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico, código FC-2, no(a) Gabinete de Apoio Executivo ao MP-TCU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 44 de 06/03/2025, Seção 2, p. 60)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

- Autorização -

Em 28 de fevereiro de 2025

AUTORIZO, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-SecPessoas 3, de 3/1/2025, no processo de interesse do servidor MÁRCIO JOSÉ BRAZIL SANTOS / AUFC / 4.214-5, a averbação do tempo de contribuição abaixo relacionado, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FUNDAMENTO LEGAL	FINALIDADE
BANCO DO BRASIL SA	Sociedade de Economia Mista Federal, certificada pelo INSS	22/3/1993 a 1º/4/1994	376 dias	Art. 103, inciso V, da Lei 8.112/90	Aposentadoria e disponibilidade

(TC-003.540/2025-1)

CRÍSCIE LIZITA LOBO SILVEIRA
Diretora

DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -

Em 6 de março de 2025

AUTORIZO, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-SecPessoas 3, de 3/1/2025, no processo de interesse da servidora JUNIA BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA / AUFC / 6277-4, a DESAVERBAÇÃO, a pedido, do tempo de contribuição prestado junto ao Ministério da Aeronáutica, de 3/6/1994 a 4/10/1994, averbado para todos os efeitos legais, com fundamento no art. 100 da Lei 8.112, de 11/12/1990, por despacho da então Diretoria de Legislação de Pessoal - Dilpe, de 14/7/2015, exarado no TC-016.518/2015-2, publicado no BTCU 28, de 27/7/2015.

(TC-003.842/2025-8)

CRÍSCIE LIZITA LOBO SILVEIRA
Diretora

DISPENSA DE SUBSTITUTO EVENTUAL

Em 6 de março de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Tornar sem efeito o despacho da Diretoria de Análise de Direitos de 25/02/2025, número de controle 12645, publicado no BTCU Administrativo nº 40, de 26/02/2025.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

SERVIÇO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- Deferimento -**

Em 06 de março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 3º, inciso II, alínea "o", da Portaria-SecPessoas nº 3/2025 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

DEFERINDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
ODNALRO CRUZ VIDEIRA JÚNIOR / AUFC / 9110-3	***** VIDEIRA / FILHO(A)	28/02/2025

(Solicitação Cesp nº 42450)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI
Chefe do SGF

DIRETORIA DE SAÚDE**PORTARIAS**

PORTARIA-DSAUD Nº 4, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

Designação de médica contratada para compor o corpo clínico da junta médica oficial do Tribunal de Contas da União.

O DIRETOR EM SUBSTITUIÇÃO DA DIRETORIA DE SAÚDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 4º da Portaria-SecPessoas nº 3, de 3 de janeiro de 2025, e considerando o disposto na alínea v da subseção 1.2 do Manual de Perícia na Área de Saúde do Tribunal de Contas da União, instituído pela Portaria-TCU nº 137, de 14 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Designar a médica CAROLINE SANTOS REIS FERNANDES - CRM-DF 22580 / RQE 17844 para compor o corpo clínico da junta médica oficial em 3 (três) avaliações requisitadas pelo Chefe do Serviço de Perícia em Saúde a serem realizadas na Diretoria de Saúde do Tribunal de Contas da União, Edifício Sede, em 10/3/2025, às 10h00, 10h30 e 11h00.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.

JOAQUIM DOS SANTOS RODRIGUES
Diretor em Substituição

PORTARIA-DSAUD Nº 5, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

Designação de médicas contratadas para compor o corpo clínico da junta médica oficial do Tribunal de Contas da União.

O DIRETOR EM SUBSTITUIÇÃO DA DIRETORIA DE SAÚDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 4º da Portaria-SecPessoas nº 3, de 3 de janeiro de 2025, e considerando o disposto na alínea v da subseção 1.2 do Manual de Perícia na Área de Saúde do Tribunal de Contas da União, instituído pela Portaria-TCU nº 137, de 14 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Designar as médicas CAROLINE SANTOS REIS FERNANDES - CRM-DF 22580 / RQE 17844 e CLARA NUNES DE CASTRO - CRM-DF 26446 / RQE 21665 para compor o corpo clínico da junta médica oficial requisitada pelo Chefe do Serviço de Perícia em Saúde (TC 009.974/2024-5) a ser realizada na Diretoria de Saúde do Tribunal de Contas da União, Edifício Sede, em 11/3/2025, às 15h00.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.

JOAQUIM DOS SANTOS RODRIGUES
Diretor em Substituição

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
-Deferimento-**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/1990, e na subdelegação de competência contida na Portaria-SecPessoas nº 3/2025, art. 4º, inciso I, alínea "a".

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

O prazo para interposição de recurso é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da presente publicação, nos termos do art. 108 da Lei nº 8.112/1990. O pedido deverá ser dirigido ao Diretor da Dsaud, de acordo com o art. 107 da mencionada lei, juntamente com a documentação nosológica atualizada que permita a reformulação da decisão a que se recorre.

Em 06 de Março de 2025

Servidor	Matrícula	Início	Término
LEANDRO DE AQUINO LEÃO	12556-3	21/01/2025	19/02/2025
LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI	3638-2	20/01/2025	18/02/2025
MARIA EMILIA BOSSI QUEIROZ	5721-5	20/01/2025	11/02/2025
LEANDRO DE AQUINO LEÃO	12556-3	20/02/2025	19/03/2025
MAGDA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	4567-5	25/02/2025	25/02/2025
ROGERIO VIEIRA DA SILVA MIRANDA	2535-6	27/02/2025	27/02/2025
PEDRO ANTÔNIO DE JESUS BAPTISTA	2742-1	06/03/2025	07/03/2025
DHARLAN DE ALMEIDA OLIVEIRA	10629-1	06/03/2025	06/03/2025
ANSELMO ORNELAS DE ARAÚJO	4075-4	06/03/2025	07/03/2025

JOAQUIM DOS SANTOS RODRIGUES
Diretor da Dsaud em substituição

LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
-Deferimento-

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 81, c/c os §§ e caput do art. 83 e com o art. 82, todos da Lei nº 8.112/90; e na subdelegação de competência contida na Portaria-SecPessoas nº 3/2025, art. 4º, inciso I, alínea "b".

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

O prazo para interposição de recurso é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da presente publicação, nos termos do art. 108 da Lei nº 8.112/1990. O pedido deverá ser dirigido ao Diretor da Dsaud, de acordo com o art. 107 da mencionada lei, juntamente com a documentação nosológica atualizada que permita a reformulação da decisão a que se recorre.

Em 06 de Março de 2025

Servidor	Matrícula	Início	Término
PRISCILA BERGMANN HOPF	8676-2	24/02/2025	25/02/2025
MARISTELA CARDOSO DA SILVA	5890-4	28/02/2025	28/02/2025

JOAQUIM DOS SANTOS RODRIGUES
Diretor da Dsaud em substituição

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**PORTARIAS****PORTARIA-SECFINANÇAS Nº 3, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre o novo título do estabelecimento (nome de fantasia) das Secretarias do Tribunal de Contas nos estados e da Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira (Deof).

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso XVIII, da Portaria-Segedam nº 5, de 2 de janeiro de 2025.

Considerando a necessidade de atualização no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) das Secretarias do TCU nos estados e da Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira (Deof), junto à Receita Federal do Brasil (RFB), resolve:

Art. 1º As Representações do TCU nos estados passam a ter o título do estabelecimento (nome de fantasia) de Secretaria do TCU nos estados.

Art. 2º A Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira das UG estaduais (Diex) passa a ter o título do estabelecimento (nome de fantasia) de Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira (Deof).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE

(Publicado no DOU Edição nº 44 de 06/03/2025, Seção 1, p. 56)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**DESPESA(S) DE EXERCÍCIO(S) ANTERIOR(ES)
- Reconhecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 5, de 2025.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação e Planejamento Orçamentário e Financeiro (SPR/Diprod), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo: Em 28 de fevereiro de 2025

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
MARÍLIA DA COSTA RODRIGUES PRETTO - AUFC - Mat. 663-7	Pagamento de despesas com integralização de proventos, com efeitos financeiros a partir de 08/08/2019, relativo às rubricas Provento Básico, Grat. Cont. Externo, GD Inat. e P. Civis, Abono Lei 10.698/03, Gratificação Natalina, e respectivas correções monetárias, em favor da interessada, nos termos do despacho do Serviço de Pagamento de Aposentados e Pensionistas - SPAP/Dipag à peça 18, referentes aos exercícios de 2019 a 2023.	2019 a 2023	R\$ 305.263,18	TC -018.484/2024-7

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE
Secretário da SecFinanças

DESPESA(S) DE EXERCÍCIO(S) ANTERIOR(ES)
- Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 5, de 2025.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação e Planejamento Orçamentário e Financeiro (SPR/Diprod), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 28 de fevereiro de 2025

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
Tribunal de Contas da União	Pagamento de despesas com valores constantes na folha de ativos do mês de fevereiro/2025, relativos às rubricas Gratificação Natalina, Abono de Férias, Adicional de Especialização e Qualificação, Férias indenizadas, e Serviço Extraordinário para diversos servidores, nos termos do despacho do Serviço De Pagamento De Ativos - spa/dipag à peça 14, referente ao exercício de 2024.	2024	R\$ 339.106,65	TC -002.917/2024-6
Instituto Nacional do Seguro Social	Pagamento de despesas com valores constantes na folha de ativos do mês de fevereiro/2025, relativo à rubrica contribuição social patronal, para diversos servidores, nos termos do despacho do Serviço de Pagamento de Ativos - SPA/Dipag à peça 14, referente ao exercício de 2024.		R\$ 1.829,82	

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE
 Secretário da SecFinanças

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, PAGAMENTO E DESLOCAMENTO A TRABALHO

SERVIÇO DE DESLOCAMENTO A TRABALHO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELO PRESIDENTE DO TCU;

ATIVIDADE(S): Representação do TCU em auditoria na Universidade das Nações Unidas (UNU), no âmbito do mandato no Conselho de Auditores da Organização das Nações Unidas - Sistema Viajar nº 119/2025;

LOCAL/PERÍODO: Kuala Lumpur - Malásia, de 02 a 24/04/2025;

ATESTAÇÃO: SecexONU.

I) Diária relativa ao deslocamento no território nacional:

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
DIONES GOMES DA ROCHA 5633-2	AUFC	29/03/2025	1,0	0,0	R\$ 836,16	R\$ 0,00	R\$ 836,16	R\$ 0,00	R\$ 836,16	R\$ 0,00	R\$ 836,16
REGIVALDER PEREIRA DA SILVA 10200-8	AUFC	29/03/2025	1,0	0,0	R\$ 836,16	R\$ 0,00	R\$ 836,16	R\$ 0,00	R\$ 836,16	R\$ 0,00	R\$ 836,16
VINÍCIUS NEVES DOS SANTOS 10216-4	AUFC FC-3	29/03/2025	1,0	0,0	R\$ 836,16	R\$ 0,00	R\$ 836,16	R\$ 0,00	R\$ 836,16	R\$ 0,00	R\$ 836,16

II) Diária relativa ao deslocamento no exterior:

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
DIONES GOMES DA ROCHA 5633-2	AUFC	30/03/2025 a 25/04/2025	17,5 9,0	17,5	US\$ 546,86 US\$ 546,86	R\$ 1.419,43	US\$ 14.491,79	US\$ 199,56	US\$ 14.691,35	R\$ 0,00	US\$ 14.691,35

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
LUCAS OLIVEIRA GOMES FERREIRA 10194-0	AUFC FC-4	05 a 13/04/2025	8,5	5	US\$ 546,86	R\$ 405,55	US\$ 4.648,31	US\$ 199,56	US\$ 4.847,87	R\$ 0,00	US\$ 4.847,87
REGIVALDER PEREIRA DA SILVA 10200-8	AUFC	30/03/2025 a 25/04/2025	17,5 9,0	17,5	US\$ 546,86 US\$ 546,86	R\$ 1.419,43	US\$ 14.491,79	US\$ 199,56	US\$ 14.691,35	R\$ 0,00	US\$ 14.691,35
VINÍCIUS NEVES DOS SANTOS 10216-4	AUFC FC-3	30/03/2025 a 25/04/2025	17,5 9,0	17,5	US\$ 546,86 US\$ 546,86	R\$ 1.419,43	US\$ 14.491,79	US\$ 199,56	US\$ 14.691,35	R\$ 0,00	US\$ 14.691,35

Em 06 de Março de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELO PRESIDENTE DO TCU;

ATIVIDADE(S): Representação do TCU na reunião do Diálogo de Alto Nível sobre Profissionalização das ISCs, no âmbito da iniciativa "Sistema de Gestión de la Calidad de las Auditorías" - Sistema Viajar nº 140/2025;

LOCAL/PERÍODO: San Jose - Costa Rica, de 11 a 12/03/2025;

ATESTAÇÃO: AudDefesa.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
JETRO COUTINHO MISSIAS 10208-3	AUFC FC-4	10 a 14/03/2025	4,5	4,5	US\$ 546,86	R\$ 365,00	US\$ 2.460,87	US\$ 199,56	US\$ 2.660,43	R\$ 0,00	US\$ 2.660,43

Em 06 de Março de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA ADGECEX;

ATIVIDADE(S): Novas competências do TCU trazidas pela Reforma Tributária - Módulo Básico - Sistema Viajar nº 117/2025;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 12 a 13/03/2025;

ATESTAÇÃO: ISC.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
RODRIGO OCTÁVIO ORAIR ***.063.956-**	Colaborador	11 a 13/03/2025	2,5	2,5	R\$ 836,16	R\$ 0,00	R\$ 2.090,40	R\$ 610,25	R\$ 2.700,65	R\$ 0,00	R\$ 2.700,65

Em 06 de Março de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA

Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SEGEPRES;

ATIVIDADE(S): Encontro com o Presidente (1/3) - Sistema Viajar nº 100/2025;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, em 11/03/2025;

ATESTAÇÃO: Conjur, SEC-RN.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
JANDESON DA COSTA BARBOSA 9805-1	TEFC	10 a 12/03/2025	2,5	2,5	R\$ 689,47	R\$ 202,78	R\$ 1.520,90	R\$ 610,25	R\$ 2.131,15	R\$ 0,00	R\$ 2.131,15
TIAGO PEREZ PINEIRO 6475-0	AUFC	10 a 12/03/2025	2,5	2,5	R\$ 762,81	R\$ 202,78	R\$ 1.704,25	R\$ 610,25	R\$ 2.314,50	R\$ 0,00	R\$ 2.314,50

Em 06 de Março de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA

Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELO PRESIDENTE DO TCU;

ATIVIDADE(S): Representação do TCU no Workshop de Imersão em Contabilidade do Setor Público - Sistema Viajar nº 54/2025;

LOCAL/PERÍODO: Washington - Estados Unidos, de 26 a 28/03/2025;

ATESTAÇÃO: Adgeinter.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
TIAGO ALVES DE GOUVEIA LINS DUTRA 8172-8	AUFC FC-5	25 a 28/03/2025	3,5	3,5	US\$ 575,64	R\$ 0,00	US\$ 2.014,74	US\$ 199,56	US\$ 2.214,30	R\$ 0,00	US\$ 2.214,30

Em 06 de Março de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA

Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho